



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Ano V, N° 988

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2556, DE 27 DE JANEIRO DE 2021. AUTORIZA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do Decreto Municipal n° 2.371 de 16 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Sobral, estabelecendo medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que foi reconhecido estado de calamidade pública no Município de Sobral, por força do Decreto Legislativo n° 547, de 23 de abril de 2020, exarado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal n° 2522, de 25 de outubro de 2020; CONSIDERANDO que a manutenção da atual taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 é, no âmbito do Município de Sobral, condição essencial para evitar o retorno às medidas mais rígidas de isolamento social; CONSIDERANDO que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as medidas pedagógicas, de monitoramento, de comunicação e de distanciamento social para o retorno às atividades presenciais das unidades escolares da Rede Pública e Privada de Ensino; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar o processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido por parte do Município de Sobral no combate à COVID-19; CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009; CONSIDERANDO o Parecer CNP/CP n° 11/2020, exarado pelo Conselho Nacional de Educação, a qual traz as orientações educacionais para a realização das aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia; CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.899, de 09 de janeiro de 2021, a qual prorroga o isolamento social, estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências. DECRETA: Art. 1° Fica autorizada a retomada das atividades presenciais nas unidades da Rede Pública e Privada de Ensino, localizadas no Município de Sobral, conforme as tabelas constantes no Anexo I deste decreto. §1° Devem ser mantidas atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles cujos responsáveis optarem pela modalidade não presencial. §2° Os alunos ou, quando menores de idade, os pais e/ou responsáveis, que desejarem retornar às aulas presenciais no Município de Sobral, deverão assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Decreto, se responsabilizando por eventual contágio do coronavírus (COVID-19) e suas respectivas consequências. §3° Os alunos ou, quando menores de idade, os pais e/ou responsáveis, que não retornarem às aulas presenciais deverão assinar um termo de responsabilidade, disposto no Anexo V, responsabilizando-se pelo acompanhamento das aulas à distância. Art. 2°. As unidades de ensino deverão obedecer os protocolos sanitários gerais dispostos no Anexo II deste Decreto, quando do retorno das atividades presenciais. §1° O cumprimento do protocolo sanitário a que alude o caput deste artigo é condição indispensável ao retorno das atividades presenciais e não impede a adoção de protocolos complementares pela instituição de ensino. §2° Aplicam-se às atividades autorizadas por este Decreto, os protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Ceará e disponibilizados nos anexos do Decreto Estadual n° 33.899, de 09 de janeiro de 2021. Art. 3° Os estabelecimentos de ensino deverão, sempre a critério dos pais e responsáveis, oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto,

sendo garantida, para os que assim optarem, a permanência na modalidade integralmente remota. §1° As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos e limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias vigentes. §2° As atividades autorizadas neste Decreto serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando o avanço das fases de retomada das atividades presenciais de ensino condicionadas à avaliação favorável dos dados epidemiológicos relativos à COVID-19. Art. 4° As unidades de ensino ficam autorizadas a adotar as medidas pedagógicas adequadas ao retorno gradual das atividades presenciais de ensino, podendo estas realizarem revezamento entre os alunos, ensino híbrido, dentre outras providências complementares. Art. 5° As unidades de ensino do Município de Sobral deverão obedecer ao disposto no Anexo III deste Decreto, que trata acerca dos cenários para decisões pós-investigação sobre quarentenas de sala de aula ou o fechamento total da escola. Art. 6°. Competirá a Secretaria Municipal da Educação a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução. Art. 7°. As atividades de ensino, percentuais de capacidade e datas de retorno, estabelecidas no Anexo I deste decreto, poderão ser modificadas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município de Sobral, de acordo com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, observando as condições e medidas previstas nos Decretos do Governo do Estado do Ceará. Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I, DO DECRETO N° 2556, DE 27 DE JANEIRO DE 2021			
TABELA 1 - NÍVEIS DE ENSINO AUTORIZADOS A RETOMAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
ATIVIDADE	LIMITE DA CAPACIDADE	DETALHAMENTO	DATA
Educação Infantil	50%	sem contato físico; até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos sanitários gerais, descritos no Anexo II deste Decreto, e específicos.	01 de fevereiro de 2021
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1° ao 5° ano)	50%	sem contato físico; até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos sanitários gerais, descritos no Anexo II deste Decreto, e específicos.	15 de fevereiro de 2021

TABELA 2 - NÍVEIS DE ENSINO AUTORIZADOS A RETOMAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
ATIVIDADE	LIMITE DA CAPACIDADE	DETALHAMENTO	DATA
Educação Infantil	50%	sem contato físico; até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos sanitários gerais, descritos no Anexo II deste Decreto, e específicos.	15 de fevereiro de 2021
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1° ao 5° ano)	50%	sem contato físico; até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos sanitários gerais, descritos no Anexo II deste Decreto, e específicos.	01 de março de 2021

### ANEXO II, DO DECRETO N° 2556, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 PROTÓCOLOS GERAIS SANITÁRIOS

**1. DISTANCIAMENTO SOCIAL:** A COVID-19 se propaga principalmente entre pessoas que estão em contato próximo e ocorre quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala e expõe gotículas de sua boca ou nariz. Também é possível que uma pessoa contraia a COVID-19 ao tocar em uma superfície ou objeto infectados pelo vírus e, em seguida, tocar a boca, nariz ou olhos. Dessa maneira, o distanciamento social ajuda a limitar o contato com pessoas infectadas e superfícies contaminadas. Para garantir o distanciamento social, as escolas poderiam considerar as seguintes estratégias como a reabertura gradual ou escalonada dos centros de ensino.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Respondendo  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança e Cidadania  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Assegurar o distanciamento social requer que as escolas evitem a aglomeração de muitos alunos ao mesmo tempo. Para isto, pode-se pensar em algumas opções. A redução das horas letivas presenciais dos estudantes, por exemplo, complementando-as com o ensino on-line ou à distância (modelos blended). Também seria possível alternar grupos de alunos em certos dias ou horários durante a semana. Outra opção é a de estratégias de gradação ou escalonamento. Por nível educacional pode-se pensar em começar por alunos do ensino infantil e das primeiras séries do ensino fundamental, que têm mais dificuldades para continuar com a educação à distância - já que requerem maior apoio dos professores -, e seguir com aqueles alunos das séries seguintes do ensino fundamental e do ensino médio, que têm mais facilidade para continuar com a educação à distância, já que requerem menos assistência. Noutro polo, pode-se planejar por área geográfica, ou seja, começar por zonas rurais, com baixa densidade populacional, com maiores desafios para oferecer o ensino à distância (como a falta de conexão à internet ou de eletricidade), que não exigem mobilidade no transporte público ou que não registrem casos de COVID-19. O escalonamento dos horários de chegada e saída da escola pode ajudar também, evitando a aglomeração de pais e estudantes. Se possível, designar locais e horários específicos onde deixar e buscar os alunos, pedindo aos pais que não fiquem conversando uns com os outros nesses locais. Outro aspecto tem relação ao “espaçamento entre os alunos”. As cadeiras devem ser posicionadas de modo que estejam orientadas a uma mesma direção (em vez de estarem uma de frente à outra), a fim de reduzir a transmissão causada ao falar, tossir ou espirrar. Os assentos dos alunos devem ser colocados a uma distância de 1 (mínimo) a 1,5 metros em seus quatro lados, para tanto, reduzindo o número de alunos por sala de aula. Na falta de salas de aula, outros espaços devem ser adaptados, como refeitórios, salas multiuso ou áreas de lazer internas. Algumas questões de prevenção merecem destaque, quais sejam: O cancelamento de atividades e aulas coletivas, excursões ou eventos ou práticas esportivas deve ser levado em consideração. Uma alternativa é pedir que os professores venham até a sala de aula para evitar que as turmas se misturem nas quadras de esportes ou em salas de música. Alguns estudos recomendam evitar o ajuntamento de estudantes em áreas comuns. Permitir, por exemplo, que os estudantes façam as refeições em sala de aula em vez de se reunirem no refeitório. Se não for possível suspender o uso de áreas comuns, é fundamental evitar que os estudantes se misturem entre si, particularmente com estudantes de outras turmas. Pode-se pensar em fazer uma escala de horário das refeições e do recreio por turmas, bem como limitar o número de estudantes na biblioteca para acessar os livros. A restrição de aglomerações em corredores e banheiros, por exemplo, pode ser interessante. Pode-se escalar os horários de chegada e/ou saída das aulas e evitando que várias turmas usem os banheiros ao mesmo tempo (restringindo o uso do banheiro imediatamente depois das refeições ou do recreio). Incluir sinalização e cartazes indicando pontos de encontro e de afastamento. Marcar o piso com linhas para que as crianças mantenham uma distância saudável e esperem a sua vez. O escalonamento dos horários de entrada e saída permitirá que o transporte escolar tenha menos alunos em seus trajetos. Também deve-se assegurar que seja incluído o tempo para limpeza do transporte entre os turnos. A organização da distribuição das refeições é importante, de modo a evitar aglomerações durante a preparação, entrega e consumo dos alimentos. Isto inclui assegurar medidas sanitárias durante o manejo dos alimentos.

**2. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS:** Os esforços devem ser feitos para limpar e desinfetar os espaços utilizados por alunos e professores. Isso inclui uma primeira limpeza e desinfecção no retorno à escola, com a limpeza

habitual de todas as salas de aula, móveis, corredores, áreas comuns, quadras esportivas e sanitários, escritórios administrativos, portas de acesso e internas, bem como o transporte escolar. Nesse contexto, algumas questões de prevenção merecem cuidados, quais sejam: Limpar e desinfetar profundamente os centros educacionais antes do retorno dos alunos e funcionários às escolas. Para isso, é fundamental: a) providenciar kits para a equipe de limpeza da escola; e b) oferecer treinamento à equipe de limpeza. Intensificar a limpeza e desinfecção de rotina, em particular de objetos e superfícies que são manuseados com frequência (por exemplo, maçanetas de portas, interruptores de luz, torneiras, computadores, carteiras). É recomendável utilizar os produtos de limpeza normalmente, observando as instruções do fabricante (concentração, método de aplicação, tempo de contato etc.). Assim, deve-se atentar para o seguinte: Providenciar kits à equipe de limpeza da escola; Providenciar kits de limpeza e disponibilizá-los em salas de aula e escritórios administrativos para que superfícies de uso constante (por exemplo, teclados, carteiras e controles remotos) sejam limpas com frequência. Treinar estudantes, professores e demais funcionários com estratégias de limpeza e desinfecção de objetos que usam frequentemente, como cadeiras, mesas escritaninhas, computadores. Complementar com pôsteres informativos sobre como realizar a limpeza e desinfecção e com que frequência (por exemplo, antes do uso, no final de cada aula ou no final do dia). Abrir portas externas e janelas com frequência para aumentar a circulação do ar nas áreas que se usam, limpam e desinfetam. Aumentar a quantidade, dentro do possível, de auxiliares de limpeza disponíveis nas escolas, da maior frequência e intensidade de limpeza exigida. Usar ventilação o equipamento natural para evitar a propagação do vírus. Os equipamentos de ar-condicionado (como os tipo Split) não são adequados. Ventiladores de teto devem estar bem limpos e devem ser combinados com a ventilação natural.

**3. SAÚDE DENTRO DA ESCOLA:** No momento do retorno às escolas, torna-se fundamental reunir esforços a fim de garantir que alunos e professores estejam saudáveis e, assim, minimizar as chances de contágio durante as aulas. Alguns aspectos chamam atenção, quais sejam: Determinar que alunos e professores, além de colaboradores, que não estejam se sentindo bem fiquem em casa, promovendo campanhas de orientação a estudantes e pais sobre os sintomas que devem monitorar e sobre os casos em que é recomendável permanecer em casa e só regressar à escola quando estiver se sentindo seguro. Isto implica a informação de fácil leitura (pôsteres) na porta principal e ao longo da escola para que alunos e pais possam ler facilmente e com frequência. Estabelecer rotinas para lavar as mãos. Isso significa exigir que alunos e professores lavem as mãos ao entrarem na escola e que isso se repita periodicamente durante o turno escolar, por exemplo, a cada 2 horas. Incentivar o uso de máscaras entre alunos e professores. Seguindo as normas sanitárias do país sobre o uso de máscaras pela população, as escolas podem considerar o uso de máscaras nas escolas. No entanto, deve-se ter em mente que, para muitos estudantes, especialmente os mais novos, manter a máscara bem colocada durante todo o turno escolar pode ser um desafio. Manter comunicação regular com alunos e suas famílias sobre os procedimentos que a escola está adotando para manter um ambiente de aprendizagem saudável. Isso inclui ter uma estratégia de comunicação na ocasião em que as escolas precisem fechar imediatamente, no caso de confirmação de casos positivos de COVID-19 na comunidade escolar.

**4. ASSEIOS BÁSICOS:** Lavar as mãos é uma ação fundamental para diminuir a transmissão da COVID-19. A lavagem das mãos deve ser apoiada com o acesso constante e suficiente à água e suprimentos adequados de sabão

ou outros itens de limpeza manual. Deve-se destacar algumas ações importantes nesse sentido, quais sejam: Verificar as condições iniciais e a habilitação para o retorno às aulas, em particular, mapeando o acesso a lavatórios nas escolas. Durante o fechamento temporário de escolas, instalações podem sofrer deterioração, ser vítimas de roubo ou vandalismo. Por isso, é necessário fazer um rápido inventário das condições do prédio antes da reabertura da instituição. Além disso, é fundamental saber se a escola tem acesso à água potável e disponibilidade de locais para lavagem das mãos. Para isso, deve ser estabelecido um mecanismo de comunicação através do qual as escolas possam informar rapidamente às autoridades educacionais as suas necessidades (por exemplo, disponibilizar um número de telefone exclusivo para as escolas comunicarem essas necessidades às autoridades competentes). Portanto, devem ser verificados: A disponibilidade de água potável e abastecimento de água de qualidade, com operação contínua. A disponibilidade de armazenamento de água, uma vez que o consumo será maior do que o habitual. A disponibilidade de banheiros e lavatórios, com tamanho adequado à idade dos alunos. Fossas sépticas com capacidade suficiente para armazenar o maior volume de água possível. A disponibilidade de salas de aula com boa ventilação natural. Uma equipe de limpeza e manutenção que possa comunicar serviço diariamente. O fornecimento de suprimentos para limpeza das instalações e higiene pessoal. Realizar a adaptação da Infraestrutura para assegurar as condições mínimas de saneamento na escola, em especial para a lavagem das mãos. Dada a importância de lavar as mãos como medida de prevenção do contágio com a COVID-19, é necessário oferecer o acesso adequado a lavatórios. Neste sentido, preveem-se os seguintes investimentos: Reparos pendentes, especialmente em instalações hidrossanitárias. Aumento dos pontos para lavagem das mãos, tanto na entrada como fora da escola. Implementação de tanques para armazenar volumes maiores de água, devido ao aumento de consumo previsto. Certificação de profissionais habilitados para a manutenção e reparo das instalações, quando necessário. Oferecer acesso ao sabão para lavar as mãos. Para lavar as mãos adequadamente, é crucial equipar escolas com itens de limpeza pessoal: sabão, toalhas de papel, dispensadores de álcool em gel (especialmente quando não há acesso a água ou pontos de lavagem das mãos). Na sequência seguem os cuidados gerais e específicos de manejo do ambiente e materiais, do acolhimento para os estudantes e da proteção dos profissionais.

**5. CUIDADOS GERAIS:** A entrada na escola deve ser regrada por horários diferentes, mesmo em turmas readequadas ou em ciclos diferentes. A sugestão é a da alternância de 30 minutos para a entrada por turma. A fila de entrada deve obedecer ao distanciamento padrão de 1,5 m entre os alunos. A utilização do espaço de alimentação (refeitório) deve ser dimensionado com o distanciamento padrão de 4 m<sup>2</sup> entre cada aluno. A sugestão é que se evite o mesmo horário para as refeições, alternando em 30 minutos (compatível com o distanciamento proposto), pelo menos, nas UEs que tem muitas turmas. Os horários de saída devem obedecer ao mesmo padrão da entrada, com a mesma alternância de tempo. O remanejamento de turmas já está previsto na estratégia de retomada, que contempla cada unidade, o que oferece oportunidade de planejamento anterior ao início do exercício presencial. As orientações sobre higienização já estão contidas nesse capítulo, bem assim no anexo que dispõe do tem em forma de cartilha. Os profissionais docentes que fazem parte do grupo de risco deverão atuar nas atividades remotas, no planejamento de conteúdo e horas de ensino, na mentoria aos alunos que tiverem dúvidas sobre as matérias e na construção de eventos/palestras de sensibilização psicológico, relacionadas ao acolhimento do aluno a este momento singular e estressante. Disponibilizar os EPIs necessários básicos para a atuação dos profissionais: máscara facial, Face Shield, luvas, álcool gel 70% e, pelo menos, um termômetro por unidade. Estabelecer conexão com as Unidades de Saúde de referência, para o caso de avaliação de saúde de aluno ou profissional da educação.

**6. CUIDADOS ESPECÍFICOS:** Realizar a higienização dos colchonetes, brinquedos, materiais pedagógicos, cadeirões de alimentação e/ou objetos. Dividir a turma sempre que realizar atividades em ambientes comuns. Disponibilizar um ponto de álcool gel a 70%, próximo à porta de entrada da sala de aula, do lado de dentro. As cadeiras e mesas (quando houver) deverão ser limpas com solução padronizadas ao fim de cada turno de aulas. O ar condicionado deverá ficar desligado. Manter portas e janelas abertas, sempre que possível, para maior circulação do ar. Manter abastecidos os recipientes de higienização das mãos (sabonete líquido, álcool em gel a 70%, papel toalha). Garantir banheiros e demais ambientes limpos supridos de insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool a 70%). Intensificar a limpeza de superfícies de uso comum como pisos, armários, maçanetas, corrimões, interruptores de luz, puxadores de portas, janelas e outros. Providenciar solução preconizada para a higienização dos calçados e/ou tapete higienizador. Providenciar a retirada de todos os lixos pelo menos duas vezes ao dia. Resíduos comuns devem ser retirados mais de duas vezes ao dia. Maçanetas, portas, móveis e superfícies não devem ser tocados com as luvas utilizadas para a limpeza. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfetados entre as utilizações. Na hora da sesta (caso haja essa rotina), deve existir 1 (um) colchão para cada criança e garantir que ela use sempre o mesmo,

separando os colchões uns dos outros e mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento de 2 metros. Para evitar o cruzamento entre pessoas, a escola/creche deve estabelecer a definição de circuitos de entrada e saída, e de acesso às salas, e a criação de espaços “sujos” e “limpos”, encerrando, por outro lado, todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades. Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão. As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola/creche. Sempre que necessário utilizar EPIs recomendados.

**7. TRIAGEM AO CHEGAR NA ESCOLA/ACOLHIDA:** Condutas para entrada e permanência no interior da escola/creche: Uso de máscara de proteção facial, usada de forma correta, cobrindo obrigatoriamente boca e nariz. O cuidador/ professor/ atendente devem usar além da máscara de Face Shield, máscara de tecido que deve ser trocada a cada 2h. Caso haja criança de 0 a 3 anos não pode usar máscara facial. Seguranças

**8. PROTEÇÃO DOS PROFESSORES:** Lavar as mãos com frequência usando água e sabonete líquido ou higienizá-las com álcool em gel a 70%. Usar a máscara de tecido para proteção facial cobrindo a boca e o nariz e Face Shield. Evitar contato físico como abraços e beijos. Evitar tocar o rosto especificamente nariz, olhos e boca. Não compartilhar objetos de uso pessoal. A ausência de máscara impedirá o acesso às dependências da escola/creche. Aferição da temperatura de todos que precisam entrar nas dependências da escola/creche, alunos, funcionários, visitantes e prestadores de serviços. A temperatura deverá ser aferida por dispositivo eletrônico rápido em cada acesso. Pessoas com temperatura acima de 37°C e/ou mostrar sintomas gripais devem ter sua entrada impedida e serem orientadas a procurar uma unidade de saúde e/ou ligar no call center do Município que deverá estar fixado em placa de acrílico na entrada. Orientação a todos que forem adentrar na escola/creche para proceder a higienização das mãos com álcool em gel a 70%. Orientação para que sempre que possível lavar as mãos com água e sabonete líquido secando-as com papel toalha. Não deve existir contato físico como aperto de mão ou abraços. Aglomeração de pais, alunos e funcionários deve ser evitada num mesmo ambiente. Respeitar o afastamento de 2 metros entre as pessoas. Indica-se a troca de calçados, ou a higienização criteriosa deles, para aqueles que forem adentrar nas salas de aulas. Os cuidadores/atendentes/professores devem sempre realizar a higienização das mãos após a limpeza dos calçados. Pessoas portadoras de sintomas gripais não devem frequentar o interior da escola/creche, independente de ser por COVID-19 ou outro vírus respiratório. Na chegada e saída da escola/creche, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo colaborador, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro da escola/creche.

**9. COZINHA E REFEITÓRIO - COZINHA:** É uma área muito importante nas instituições, devendo oferecer dieta balanceada, variada e adequada para a idade das crianças, e ser mantida em condições satisfatórias de higiene, sem riscos de contaminações, portanto deve ter: Cardápio feito ou orientado por nutricionista. Portas e janelas teladas. Porta com mola e rodinho adaptado na parte inferior. Ambiente livre de insetos e roedores. Piso, paredes e bancadas de material claro e lavável. As superfícies que entram em contato com alimentos e o piso devem ser mantidos limpos. Armário fechado, de fácil limpeza, para guarda de utensílios (pratos, copos, talher, etc.). Armário de mantimentos, com ventilação e de fácil limpeza. Se a quantidade de alimentos for grande, deve-se ter uma dispensa para armazená-los. Pia de material liso e tamanho compatível com os utensílios a serem lavados. Geladeira organizada, separando os alimentos já preparados para servir dos que ainda não foram manuseados. Todos os alimentos devem ser bem embalados e protegidos. Orientações válidas também para o freezer. Não utilizar utensílios de madeira na manipulação de alimentos, por ser de difícil limpeza. Lixo acondicionado em saco plástico resistente, em lixeira auto fechante. As verduras devem ser desinfetadas com solução clorada (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água) por 30 minutos. Em seguida enxaguar as verduras em água potável e deixar escorrer bem. As latarias devem ser lavadas antes de abertas. Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, rigorosamente lavadas com água e sabão, secas e guardadas em armário fechado. Toalhas de mão e panos de prato devem ser lavados diariamente. Prever lavatório específico para a lavagem das mãos, com sabonete líquido e papel toalha. Boas Práticas de Manipulação (BPM) e Processamento de Alimentos: até o momento, não há evidências de que o coronavírus possa ser transmitido por alimentos. No entanto, é sempre importante seguir as BPM e processamento de alimentos, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e refeições preparadas. Realizar o tratamento térmico dos alimentos garantindo que todas as suas partes atinjam a temperatura de, no mínimo, 70°C. Temperaturas inferiores podem ser utilizadas no tratamento térmico, desde que garantam a combinação adequada de tempo e temperatura, assegurando, assim, a qualidade higiênico-sanitário do alimento/preparação. Preparar o gelo utilizado a partir de água potável e mantê-lo em condições higiênico-sanitária que evite sua contaminação. Higienizar adequadamente as embalagens das matérias-primas e os ingredientes, antes de iniciar o preparo do alimento. Preparar o

local de distribuição dos alimentos, através de barreiras de proteção que previnam a contaminação, devido a aproximação ou ação do usuário e de outras fontes.

**REFEITÓRIO:** Mesas e cadeiras infantis, limpas e desinfetadas após cada refeição. Piso lavável. Paredes com cor clara e de fácil limpeza. Lavatório coletivo infantil, com sabonete líquido e papel toalha. Água filtrada com fácil acesso para as crianças, não usar bebedouro com dispensar de jato inclinado que permite o contato direto da boca e não encostar a superfície das garrafas e outros objetos. Álcool em gel a 70% para a higienização das mãos e álcool líquido para a higienização das superfícies.

**ATENDIMENTO/AGENDAMENTO DE PAIS:** Evitar a entrada de pais e fornecedores nas dependências da escola/creche. Quando extremamente necessário seguir as medidas de prevenção e controle previstas neste documento. Orientar que os atendimentos sejam on-line ou por telefone caso seja necessário fazer um agendamento previamente. O balcão da recepção deverá receber barreira física acrílica ou de vidro para evitar contato direto com pessoas que visitem a escola/creche ou que solicitem informações. Deverá existir álcool em gel a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso. Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, teclados, objetos, telefone, sofá). Adequar o mínimo possível de materiais sobre a mesa da recepção para evitar proliferação de vírus e outros. Deixar o ambiente sempre ventilado, janelas e portas abertas. Manter as lixeiras do ambiente fechadas. Proceder a higienização das mãos sempre que receber e manipular correspondências ou encomendas. Exigir o uso de máscara ao adentrar na escola/creche. Todos que forem recebidos na escola/creche devem realizar a higiene frequente das mãos. Promover e divulgar as medidas adotadas para a prevenção do contágio no ambiente, quando necessário. Aferir a temperatura de todas as pessoas que passarem na recepção. Em caso de temperatura maior que 37°C a pessoa deverá ser orientada a não entrar na escola/creche.

**PROTOCOLO DOS COLABORADORES:** Quando há uso de transporte público, proceder a troca de roupas antes de adentrar na sala de aula. Lavar as mãos e antebraços antes de adentrar a sala de aula. Higienização das mãos deve ocorrer frequentemente, com água e sabonete líquido (se possível, antisséptico), seguida da secagem com papel toalha; ou uso de álcool em gel a 70%. Usar sempre máscara de proteção individual de maneira adequada e trocá-la a cada duas horas ou sempre que a mesma estiver úmida. Certificar da disponibilidade de álcool gel a 70% na sala de aula. Demonstrar a correta lavagem das mãos de maneira lúdica e reforçar o tempo (mínimo 20 segundos para álcool 70% e 40 segundos para água e sabonete líquido) para a correta higienização. A lavagem frequente das mãos com água e sabão e o uso de álcool em gel deve ser incentivada e estimulada. Supervisionar a higienização ou troca de calçados antes da entrada em sala de aula. Demonstrar e incentivar formas de demonstrar carinho, evitando o contato físico. Criar e ensinar comportamentos positivos de higiene ao tossir e espirrar. Buscar músicas, estórias, representações que tragam o tema para o melhor entendimento dos alunos de acordo com a faixa etária. Preferir a escovação de dentes de maneira individual e não em grupo. Verificar a possibilidade de criar sacolas, necessárias de higiene individual e deixar na mochila. Reforçar a higienização das superfícies tocadas com maior frequência (mesas, cadeiras, bancadas, inclusive de banheiros, telefones, interfonos e brinquedos). Manter lixeiras fechadas e verificar que o lixo foi removido ao menos duas vezes ao dia, ou sempre que atingir a capacidade do recipiente. Manter o ambiente com portas e janelas abertas. Agilizar o momento de entrada e saída dos alunos para que não haja aglomeração dos pais nos portões. Reorganizar os espaços de descanso priorizando distanciamento de 2 metros. Controlar a saúde dos manipuladores e entregadores: seguindo o procedimento padrão, devem ser afastados do serviço aqueles que apresentarem lesões ou sintomas de enfermidade. Deve-se disponibilizar nas dependências da cozinha e refeitório recursos visuais (como cartazes) com orientações sobre: a correta higienização das mãos e higiene respiratória (quando necessário utilizar lenço, descartá-lo em local apropriado e higienizar as mãos em seguida, conforme as orientações). Retirar das mesas do refeitório objetos que podem atuar como potenciais veículos de contaminação, como jogos americanos, displays de propaganda, porta-guardanapos, ornamentos, entre outros. O uso de luvas descartáveis deve ser realizado ao receber utensílios usados e manejar resíduos. Usar luvas de borracha própria para limpeza para higienizar ambientes e superfícies. Higienizar bem as mãos: ao chegar ao trabalho, entregar mercadoria, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar o sanitário e sempre que necessário. Os banheiros precisam ter garantida a limpeza e a reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel a 70%. Pelo fato de portas de banheiro precisarem, com frequência, de serem mantidas fechadas, considera-se apropriado que haja álcool em gel a 70% próximo à porta, do lado externo, para higiene das mãos após pegar na maçaneta. Torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebam o toque das mãos nos banheiros, devem ser higienizadas várias vezes ao dia. Os colaboradores da limpeza, que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros deverão,

obrigatoriamente, estar utilizando os EPIs apropriados, uma vez que já se sabe que uma das formas de transmissão do COVID-19, é através do contato com fezes do infectado. Os sacos do lixo de dentro das cabines devem ser fechados com nó e receber mais um saco antes do descarte final. Espaços de convivência, auditórios, espaços de trabalhos pedagógicos.

**ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, AUDITÓRIOS, ESPAÇOS DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS:** Sugere-se que esses espaços permaneçam fechados, porém quando o uso desses espaços for indispensável preconizar o distanciamento social, evitar aglomerações e intensificar a higienização das cadeiras, mesas e superfícies. O ar condicionado deve estar desligado e se for utilizado a janela deverá estar aberta e sua limpeza e manutenção dos filtros realizadas. Quadra/Aula de Educação Física.

**QUADRA/AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Atividades que propiciem o contato físico entre alunos devem ser evitadas, cabendo aos professores adequar as mesmas aos requisitos de afastamento social e higiene.

ANEXO III, DO DECRETO Nº 2556, DE 27 DE JANEIRO DE 2021		
CENÁRIOS PARA DECISÕES PÓS-INVESTIGAÇÃO SOBRE QUARENTENAS DE SALA DE AULA OU O FECHAMENTO TOTAL DA ESCOLA		
CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO	DURANTE A INVESTIGAÇÃO	DEPOIS DA INVESTIGAÇÃO
A. 01 caso confirmado	Fechar sala de aula	A sala de aula permanece fechada por 14 dias; alunos e funcionários em contato próximo de caso positivo ficarão em auto-quarentena por 14 dias.
B. Pelo menos 2 casos ligados entre si na escola, mesma sala de aula	Fechar sala de aula	A sala de aula permanece fechada por 14 dias; alunos e funcionários em contato próximo de caso positivo ficarão em auto-quarentena por 14 dias.
C. Pelo menos 2 casos ligados entre si na escola, mas em salas de aula diferentes	Fechar escola inteira	As salas de aula de cada caso permanecem fechadas e colocadas em quarentena, outros membros da escola são colocados em quarentena com base em onde a exposição foi na escola (por exemplo, o vestiário).
D. Pelo menos 2 casos ligados entre si por circunstâncias fora da escola (ou seja, infecção adquirida por ambiente e origem diferente)	Fechar escola inteira	Escola abre pós-investigação, salas de aula permanecem fechadas por 14 dias.
E. Pelo menos 2 casos não vinculados, mas a exposição foi confirmada para cada um fora do ambiente escolar	Fechar escola inteira	Escola abre pós-investigação, salas de aula permanecem fechadas por 14 dias.
F. Link não pode ser determinado	Fechar escola inteira	Fechar escola inteira por 14 dias.

#### ANEXO IV, DO DECRETO Nº 2556, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

##### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - RETORNO DAS AULAS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal, SOLICITO e AUTORIZO o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, devidamente matriculado (a) na Escola \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, a retornar às atividades presenciais na referida unidade de ensino, estando ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, considerando que a COVID-19 é um vírus que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, os agentes podem ser assintomáticos, não podendo responsabilizar a instituição de ensino por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença.

Sobral (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Responsável

#### ANEXO V, DO DECRETO Nº 2556, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

##### MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - RETORNO DAS AULAS

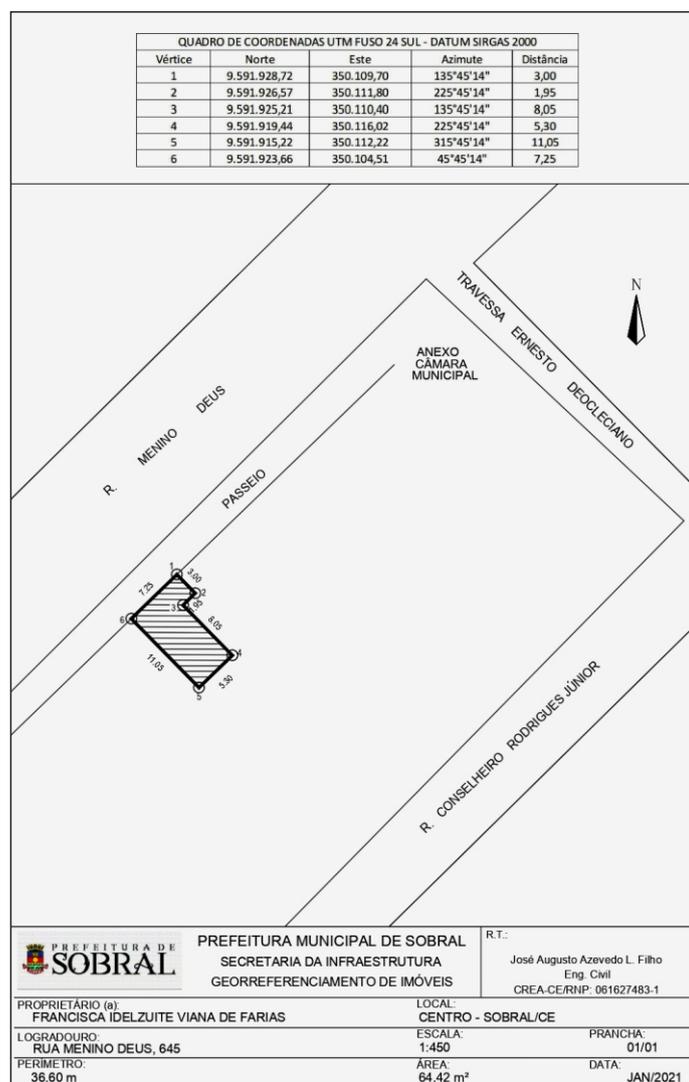
Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal, informo que o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, devidamente matriculado (a) na Escola \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, NÃO RETORNARÁ às aulas presenciais, estando ciente das obrigações do cumprimento das atividades remotas, comprometendo-se com a realização das mesmas para que o rendimento seja avaliado adequadamente.

Sobral (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Responsável

**DECRETO Nº 2557, DE 27 DE JANEIRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel localizado na Avenida Dom José, Centro, nesta Cidade, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de

coordenadas N9.591.928,72m e E350.109,70m, deste, segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA IDELZUITE VIANA DE FARIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°45'14" e 3,00m, até o vértice 2 de coordenadas N9.591.926,57m e E350.111,80m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA IDELZUITE VIANA DE FARIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°45'14" e 1,95m, até o vértice 3 de coordenadas N9.591.925,21 m e E350.110,40m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA IDELZUITE VIANA DE FARIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°45'14" e 8,05m, até o vértice 4 de coordenadas N9.591.919,44 m e E350.116,02m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA IDELZUITE VIANA DE FARIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°45'14" e 5,30m, até o vértice 5 de coordenadas N9.591.915,22 m e E350.112,22m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE ALVES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°45'14" e 11,05m, até o vértice 6 de coordenadas N9.591.923,66 m e E350.104,51m; deste segue confrontando com o passeio público da Rua Menino Deus, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°45'14" e 7,25m, até o vértice 1 de coordenadas N9.591.928,72m e E350.109,70m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à Instalação do Centro de Transformadores/Satélite da Internalização da Rede Elétrica do Centro Histórico de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



## SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA. CONTRATADO: Sr. ALYSSON FEIJÃO ANDRADE, Médico, CRM Nº 13599-CE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 - SEGET, por mais 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, mediante a prestação de serviço de MÉDICO DO TRABALHO, conforme as especificações previstas no Edital nº 002/2019 - SEGET e na legislação correlata. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 31/01/2021 e findando-se em 30/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 001/2020 e Lei Municipal nº 1613/2017. DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO. CONTRATADO: Sr. ALYSSON FEIJÃO ANDRADE, Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo Nº P127149/2020-SPU. INTERESSADA: T J M PAULA - EPP, CNPJ de nº 07.593.626/0001-06. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 077/2020-SME, Pregão Eletrônico nº 084/2020-SME. Objeto: Realinhamento de preço do item 3 (Valor realinhado: R\$ 4,46). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 de outubro de 2020. Sobral, 27 de janeiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P138581/2021. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SME (BB Nº 853861). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 09/02/2021, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo II (conjunto lixeira coletiva, centrífuga, cafeteira, bebedouro, batedeira, balança, ar condicionado, etc), oriundos dos termos de Compromisso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 26 de janeiro de 2021. A Pregoeira - MIKAELE MENDES VASCONCELOS.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 -SME - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - (BB 851906) SME: Aquisição de coleções pedagógicas (primeira infância +0), destinadas a atender aos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, tendo como resultado: Adjudicado em 22/01/2021 e homologado em 26/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de janeiro de 2021. LISA SOARES DE OLIVEIRA - PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 -SME					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	73.040,00	69.300,00	3.740,00	5,12%
TOTALIS		73.040,00	69.300,00	3.740,00	5,12%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 -SME - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 - (BB 844833) SME: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares personalizados para uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 26/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de janeiro de 2021. EVANDRO DE SALES SOUZA - PREGOEIRO.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 -SME											
LOTE 1											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. EST. (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1.1	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	11030	Unidade	12,55	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola V de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente e Costas: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 6,5 cm (altura) x 7,5 cm (largura) (Educação Infantil - 01 a 05 anos). Conforme modelo do anexo A.	BDS	7,00	138.426,50	77.210,00	61.216,50	44,22%
1.2	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	11030	Unidade	15,46	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AMARELA. Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral em sublimação. Sublimação: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 6,0 cm (altura) x 6,5 cm (largura) (Educação Infantil - 01 a 05 anos). Conforme modelo do anexo A.	BDS	7,00	170.523,80	77.210,00	93.313,80	54,72%
SUBTOTAL								308.950,30	154.420,00	154.530,30	50,02%
LOTE 02											
2.1	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	13140	Unidade	13,55	CAMISA COM MANGA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente e Costas: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura). (Ensino Fundamental I - 06 a 11 anos) Conforme modelo do anexo A.	BDS	8,00	178.047,00	105.120,00	72.927,00	40,96%
2.2	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	13.140	Unidade	19,00	BERMUDA JEANS, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 11 OZ, COR AZUL MARINHO. Especificação Complementar: DETALHE: bolso na frente, barra presa por um botão e bolso nas costas. Personalização na frente (perna esquerda) em silk. SILK: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 9,0 cm (altura) x 8,0 cm (largura) (Ensino Fundamental I - 06 a 11 anos). Cós com elástico. Conforme modelo do anexo A.	BDS	13,00	249.660,00	170.820,00	78.840,00	31,58%
SUBTOTAL								427.707,00	275.940,00	151.767,00	35,48%
LOTE 03											
3.1	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	13000	Unidade	16,13	CAMISA COM MANGA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola polo em malha Piquet 67% algodão e 33% poliéster na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente e Costas: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral medindo aproximadamente 7,0 cm (altura) x 8,5 cm (largura) (Ensino Fundamental II - 11 a 16 anos e EJA). Conforme modelo do anexo A.	BDS	14,00	209.690,00	182.000,00	27.690,00	13,21%
SUBTOTAL								209.690,00	182.000,00	27.690,00	13,21%
LOTE 04											
4.1	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	5.250	Unidade	13,93	CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola V de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente e Costas: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 7,0 cm (altura) x 8,5 cm (largura) (Ensino Fundamental II - 11 a 16 anos). Conforme modelo do anexo A.	BDS	7,96	73.132,50	41.790,00	31.342,50	42,86%
4.2	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	5.250	Unidade	14,10	CAMISETA ED. FÍSICA FEMININO, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: manga raglan na mesma malha na cor amarela (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor branca e personalização frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente e Costas: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura) (Ensino Fundamental II - 11 a 16 anos). Conforme modelo do anexo A.	BDS	7,96	74.025,00	41.790,00	32.235,00	43,55%
4.3	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	5.300	Unidade	18,80	SHORT ED. FÍSICA FEMININO, HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AMARELA. Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral em sublimação. Sublimação: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura) (Ensino Fundamental II - 11 a 16 anos). Conforme modelo do anexo A.	BDS	7,96	99.640,00	42.188,00	57.452,00	57,66%
4.4	BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	5.300	Unidade	18,80	SHORT ED. FÍSICA MASCULINO, HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AMARELA. Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral em sublimação. Sublimação: Logotipo da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo aproximadamente 7,0 cm (altura) x 8,5 cm (largura) (Ensino Fundamental II - 11 a 16 anos). Conforme modelo do anexo A.	BDS	7,96	99.640,00	42.188,00	57.452,00	57,66%
SUBTOTAL								346.437,50	167.956,00	178.481,50	51,52%
TOTAIS								1.292.784,80	780.316,00	512.468,80	39,64%
VALOR NÃO ADQUIRIDO										0,00	

## SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.** DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seu inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.526, de 10 novembro de 2020, que "regulamenta a forma como as instituições financeiras ou a elas equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), deverão fazer a declaração eletrônica de serviços e dá outras providências"; CONSIDERANDO que as instituições financeiras são prestadoras de serviços relacionados no artigo 50, da Lei Complementar nº 39 de 23 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das instituições financeiras, disponibilizando-se uma ferramenta para possibilitar a declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), através da padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF). CONSIDERANDO o cumprimento de obrigações acessórias dispostas nos

artigos 96, 100 e 113 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN). CONSIDERANDO que o contribuinte do ISSQN, pessoa jurídica e a esta equiparada para efeitos tributários, ainda que imune, isento ou submetido a regime diferenciado para o pagamento do imposto, fica obrigado a entregar declarações ou realizar escrituração fiscal eletrônica com informações relacionadas aos serviços prestados e tomados conforme inciso VII, do artigo 64-A, da Lei Complementar nº 039 de 23 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO que o modelo conceitual criado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), para a realização da Declaração Eletrônica de Serviço das Instituições Financeiras - DES-IF como marco de padronização para as inúmeras instituições financeiras realizarem suas obrigações acessórias de forma eficiente e segura; CONSIDERANDO que este instrumento visa a otimização do fornecimento das informações fiscais facilitando ao contribuinte a realização das obrigações acessórias e ao fisco o acesso as informações fiscais com alto nível de qualidade, rapidez e segurança; CONSIDERANDO que o formato e abrangência dos documentos a serem entregues com a instituição do padrão ABRASF permitem um acompanhamento preciso dos atos e fatos contábeis realizados pelos contribuintes e relacionados a escrituração da receita de serviços auferidas pelas instituições financeiras de modo a facilitar o processo fiscal do Município; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº

04, de 24 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF dos últimos 5 (cinco) anos e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Em caráter excepcional, a entrega da declaração eletrônica das instituições financeiras ou a elas equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), referente a competência de janeiro de 2021, exigida através do inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 24 de dezembro de 2020, no modelo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, poderá ser substituída pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF. Art. 2º. Prorrogar o prazo de entrega do Módulo de Informações Comuns aos Municípios, previsto no inciso III, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 24 de dezembro de 2020, podendo ser realizada até o último dia útil do mês de fevereiro de 2021. Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 2º. Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 2021. Maria Do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - ESTABELECE AS METAS JURÍDICAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PRÊMIO POR METAS JURÍDICAS (PMJ), PARA PROCURADORES E ADVOGADOS EM EXERCÍCIO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seu inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, que institui Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício da Procuradoria Geral do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.212, de 14 de maio de 2019, que revoga o Decreto nº 1.960, de 09 de novembro de 2017, e passa a regulamentar a Lei Municipal nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, que institui Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício da Procuradoria Geral do Município de Sobral e dá outras providências; ESTABELECE: Art. 1º. Para fins de aferição de critérios objetivos de avaliação da concessão do Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) aos Procuradores e Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Sobral-CE, a que aludem o art. 2º da Lei Municipal de nº 1.660, de 27 de setembro de 2017 e o Decreto nº 2.212, de 14 de maio de 2019, será considerada como meta jurídica a arrecadação mensal durante o exercício de 2021, R\$ 478.769,58 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) relativa a débitos inscritos Dívida Ativa, bem como valores decorrentes de Execução Fiscal. Art. 2º. O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 2021. Maria Do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1299/2020 - SME - PROCESSO Nº P140258/2021- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.270.731/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, bem como o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, no bojo do Processo Administrativo nº P131604/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 964, de 21 de dezembro de 2020. **DO OBJETO:** O presente termo tem como finalidade a ALTERAÇÃO DO PREÇO DO ITEM 01 (BISCOITO DOCE TIPO MAISENA), considerando a alteração da Ata de Registro de Preços nº 086/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2020, alterando o valor da seguinte forma: O item 1 passa do valor originário unitário de R\$ 2,55 para R\$ 2,70, importando em aumento na ordem de 5,73% do valor registrado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Pedro Nilo Madeira Feijão - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1285/2020 - SME - PROCESSO Nº P140263/2021- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO

ARRUDA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.270.731/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, bem como o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, no bojo do Processo Administrativo nº P131605/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 964, de 21 de dezembro de 2020. **DO OBJETO:** O presente termo tem como finalidade a ALTERAÇÃO DO PREÇO DO ITEM 07 (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), considerando a alteração da Ata de Registro de Preços nº 077/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2020, alterando o valor da seguinte forma: O item 7 passa do valor originário unitário de R\$ 1,68 para R\$ 1,78, importando em aumento na ordem de 5,73% do valor registrado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Pedro Nilo Madeira Feijão - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1290/2020 - SME - PROCESSO Nº P140338/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, bem como o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, no bojo do Processo Administrativo nº P133403/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 986, de 25 de janeiro de 2021. **DO OBJETO:** O presente termo tem como finalidade a ALTERAÇÃO DO PREÇO DO ITEM 08 (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), considerando a alteração da Ata de Registro de Preços nº 077/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2020, alterando o valor da seguinte forma: O item 8 passa do valor originário unitário de R\$ 1,80 para R\$ 2,25, importando em aumento na ordem de 25% do valor registrado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Fevereiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - PROCESSO Nº P134907/2020 - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº P134907/2020, promover a remessa dos autos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento no artigo 23 do Decreto Municipal nº 2074/2018, tendo em vista estar CONFIGURADA A OCORRÊNCIA DA PRÁTICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA PELO ART. 9º DA LEI 8.666/93, por parte da servidora IVANIZE MARIA DE SOUZA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0086201-0, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. Ademais, restitua-se o processo a Procuradoria Geral do Município - PGM, para adotar as providências cabíveis. Sobral/CE, 27 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E & J LTDA, CNPJ/MF nº 41.634.619/0001-35, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018. **OBJETO:** prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se dia 25/01/2021 e findando no dia 26/04/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se dia 22/04/2021 e findando no dia 21/07/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ADUTORA DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO - Representante da CONSTRUTORA E & J LTDA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020-SEINF.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada por FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 037/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando dia 20/01/2021 e findando no dia 20/05/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando dia 10/03/2021 e findando no dia 06/09/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO LARGO DE SÃO JOSÉ NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. CONTRATO Nº 058/2020-SEINF, TP Nº037/2020”. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ nº 15.668.566/0005-97. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo novo com capacidade mínima de 07 lugares, destinado ao CREAS a partir do Termo de Convênio nº 837449/2016, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 106.166,67 (cento e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. Emanuela Saldanha Tabosa - Representante da CONTRATADA. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ERRATA AO CONTRATO Nº 003/2021 - SESEC,** publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 983, folha nº 05 de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência (itens 01, 03, 09 e 10). LEIA-SE: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência (itens 01, 03, 09). ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 177,30 (cento e setenta e sete reais e trinta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 129,30 (cento e vinte e nove reais e trinta centavos). Sobral/CE, 27 de janeiro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança e Cidadania - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.** Devolve ao Município de Sobral, o bem ocioso sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO a existência de bens ociosos, quais sejam, 02 (dois) automóveis, sendo 01(um) da Marca Fiat, modelo Pálio Essence 1.6, Ano/Modelo 2015/2015, cor preta, Placa PML-0076, e 01(um) da Marca Volkswagen, modelo Novo Gol 1.6, Ano/Modelo 2013/2014, cor preta, Placa OSP-7054, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Devolver os bens constantes de 02 (dois) automóveis, 01(um) da Marca Fiat, modelo Pálio Essence 1.6, Ano/Modelo 2015/2015, cor preta, Placa PML-0076, CHASSI 9BD19628TF2256288, e 01(um) da Marca Volkswagen, modelo Novo Gol 1.6, Ano/Modelo 2013/2014, cor preta, Placa OSP-7054, CHASSI 9BWAB45U2ET031554, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Sobral, CNPJ nº 09.485.046/0001-12, ao Município de Sobral, CNPJ/MF nº 07.598.634/0001-37. Art. 2º Os bens ora devolvidos devem ser transferidos ao Município de Sobral, uma vez que os mesmos constam na titularidade da respectiva Câmara Municipal. Art. 3º Fica o setor de patrimônio da Câmara Municipal de Sobral, após a transferência dos bens, responsável em dar baixa nos Tombamentos nº 2541 e nº 2702, em decorrência da devolução dos automóveis ociosos, descritos no art. 1º desta Resolução Administrativa. Art. 4º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de janeiro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO